

LEI MUNICIPAL Nº 12/76

Dispõe sobre empréstimo para execução de obras de pavimentação asfáltica até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal local aprova e em sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Indaiatuba autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinada a fazer face às despesas de execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias da sede do município.

ARTIGO 2º. A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CESP S/A.

ARTIGO 3º. Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

- a. prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 05 (cinco) anos, mediante pagamento em prestações mensais pela Tabela Price,
- b. juros de 10% (dez por cento) ao ano,
- c. correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Municipal Habitacional,
- d. O pagamento das prestações se fará através do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) autorizando-se desde já a sua vinculação como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiatuba, 03 de junho de 1976

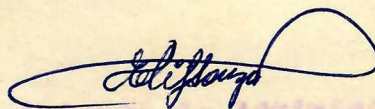
Damas
Claudio Ribeiro Correa
Prefeito Municipal

Domes

Carta Municipal nº 1276

Registrada nesta Secretaria em livro próprio
afixada nos lugares de praxe, arquivada no Cartório do Re-
gistro civil na data supra.

Domes



Anal. Gm. de Administração